

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 167/2025

Processo nº 2025-502

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da empresa CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.345.747/0001-99 [D27989], para a prestação de serviços educacionais especializados, materializados pela realização do curso de capacitação técnica de natureza eminentemente intelectual intitulado “Redes Sociais com Linguagem Leve, Clara e Engajadora”. O referido treinamento será ministrado presencialmente pelo profissional de notória especialização Paulo Vitor da Silva Bispo, Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador, em atendimento à demanda estratégica da Secretaria de Comunicação Social (SECOM) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme registrado no Documento de Formalização da Demanda Nº 204/2025 [H19586]. O evento de capacitação será realizado nas dependências deste Tribunal, em Rio Branco/AC, durante o período de 07 a 10 de novembro de 2025, com uma carga horária total de 8 (oito) horas, e destina-se a um público de 40 (quarenta) participantes, composto prioritariamente pelas equipes de comunicação do Tribunal. A contratação visa o aprimoramento técnico e conceitual dos servidores, desenvolvendo competências para transformar a linguagem institucional em uma comunicação mais acessível, clara e eficaz, fortalecendo a imagem do Poder Judiciário junto à sociedade. O objeto abrange, além dos honorários do treinamento, os custos indispensáveis de deslocamento aéreo (ida e volta, trecho Salvador/SSA – Rio Branco/RBR) e de hospedagem do profissional ministrante, conforme detalhado na Proposta Comercial [D28362] e justificado na Certidão [H20861]. O investimento total previsto para a contratação é de R\$ 18.657,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

A seguir, a discriminação dos itens a serem contratados, com os respectivos valores, conforme consolidado na Proposta Comercial [D28362]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de capacitação para ministrar o curso “Redes Sociais com Linguagem Leve,	Unidade	1	14.000,00	14.000,00

	Clara e Engajadora”, com carga horária de 8 horas				
2	Custeio de despesas com deslocamento aéreo, trecho Salvador/BA – Rio Branco/AC – Salvador/BA, para o palestrante.	Unidade	1	3.927,30	3.927,30
3	Custeio de despesas com hospedagem para o palestrante no período de 07 a 10 de novembro de 2025, em Rio Branco/AC.	Unidade	1	730,00	730,00
VALOR TOTAL R\$					18.657,30

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação é classificado como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais ou empresas de notória especialização para a realização de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A singularidade do serviço reside na expertise específica e publicamente reconhecida do profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, cuja atuação na liderança da comunicação digital da Prefeitura de Salvador é referência nacional em engajamento, inovação e humanização, conforme detalhado na Proposta Comercial [D28362]. A especialização temática, aliada à experiência prática em transformar a comunicação de um grande ente público, confere ao serviço a singularidade e a notória especialização exigidas pela legislação, tornando a competição inviável para o atendimento da necessidade institucional com o mesmo nível de qualidade, profundidade e aplicabilidade prática.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

A presente contratação, referente a serviços de capacitação técnica e custos logísticos associados, não se enquadra na categoria de bens de consumo ou serviços de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021 e normativos correlatos. Trata-se de um investimento estratégico e essencial no desenvolvimento do capital humano desta Corte de Justiça, direcionado ao aprimoramento de competências cruciais para a efetividade da comunicação pública, o fortalecimento da transparência e a aproximação com o cidadão, conforme amplamente justificado no Documento de Formalização da Demanda Nº 204/2025 [H19586]. A despesa está justificada pela relevância do objeto e sua aderência direta aos princípios da eficiência administrativa e do interesse público.

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, compreendendo a prestação do serviço de docência (a ser realizado dentro do período de 07 a 10 de novembro de 2025), a apresentação da documentação fiscal e, subsequentemente, o adimplemento das obrigações contratuais por parte da Contratada e da Contratante, incluindo os trâmites administrativos necessários para o atesto, liquidação e pagamento. Por se tratar de uma contratação de serviço específico, pontual e de escopo definido, sua vigência está estritamente limitada ao tempo razoável e suficiente para a conclusão de todas as fases, em conformidade com o artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta esta contratação emerge da prioridade institucional de modernizar e qualificar a comunicação do Poder Judiciário do Acre, tornando-a mais próxima, clara e acessível à sociedade. Conforme exposto no Documento de Formalização da Demanda Nº 204/2025 [H19586], em um cenário digital onde as redes sociais são canais primordiais de informação e interação, é imperativo que a equipe de comunicação domine estratégias para traduzir a linguagem técnica e formal do Judiciário em conteúdo engajador e compreensível, sem comprometer a seriedade e a credibilidade institucional. A capacitação proposta visa suprir uma lacuna de competências específicas em comunicação pública digital, fornecendo ferramentas e conhecimentos práticos para a criação de conteúdo multimídia criativo, a mensuração de resultados e a aplicação de estratégias de humanização que comprovadamente fortalecem a imagem de instituições públicas. A realização deste curso, portanto, é uma ação estratégica para elevar a qualidade e a eficácia da comunicação institucional, ampliando o alcance das mensagens do Tribunal e fomentando um diálogo mais efetivo com os cidadãos.

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação amolda-se perfeitamente à hipótese de inviabilidade de competição prevista no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em especial para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por profissional ou empresa de notória especialização. No caso em tela, o serviço a ser prestado pela empresa CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, por meio do seu especialista Paulo Vitor da Silva Bispo, é dotado de singularidade manifesta. A notória especialização do profissional é robustamente evidenciada em sua biografia profissional [D28362], que destaca sua posição como Diretor de Comunicação Digital da Prefeitura de Salvador, responsável por uma estratégia que a tornou referência mundial em redes sociais no setor público. Sua expertise não é meramente acadêmica, mas comprovada por resultados práticos de grande repercussão ("Case Salvador"), o que demonstra um domínio de técnicas e conhecimentos que não são comumente encontrados no mercado. A combinação dessa experiência única com o conteúdo programático específico torna inviável a comparação objetiva com outros prestadores de serviço, justificando plenamente a contratação direta.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A contratação está em plena consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual – PCA, o que garante sua previsão e adequação temporal e orçamentária, evidenciando o planejamento prévio e a maturidade da demanda. A inclusão da demanda no planejamento anual do Tribunal de Justiça do Acre foi efetivada, observando-se os seguintes dados de registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- a. ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000502/2025,
- b. Data de publicação no PNCP: 30/01/2025,
- c. Id do item no PCA: 154, e
- d. Classe/Grupo: 548.

Este alinhamento demonstra a aderência desta contratação à macroestratégia do Tribunal, que prioriza ações de capacitação para o desenvolvimento e a valorização de servidores e colaboradores, com foco na melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução proposta consiste na entrega integral dos serviços de capacitação, com 8 (oito) horas de duração, na modalidade presencial, destinado ao aperfeiçoamento das equipes de comunicação do Tribunal de Justiça do Acre. Para o completo atendimento da demanda, são considerados requisitos essenciais a ministração do conteúdo conforme a Proposta Comercial [D28362], que detalha os tópicos a serem abordados, como estratégias para aproximação da linguagem institucional com a população, o estudo do "Case Salvador", o uso criativo de recursos multimídia e a mensuração de resultados. É requisito fundamental a ministração do curso pelo profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, dentro do período de sua estadia em Rio Branco/AC, entre os dias 07 e 10 de novembro de 2025. O fornecimento do serviço só se concretizará com a comprovação do cumprimento integral da carga horária e a entrega de um relatório de execução pela Contratada, o que permitirá o atesto da prestação do serviço e a posterior certificação dos participantes pela unidade competente deste Tribunal. A contratação também engloba e exige a adequada gestão logística do deslocamento e da hospedagem do profissional pela Contratada, cujos custos estão inclusos no valor total.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consoante o disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A execução do serviço de docência deve ser personalíssima, realizada exclusivamente pelo profissional cuja notória especialização fundamenta a contratação direta, assegurando a singularidade da instrução e a transmissão da expertise que motivou a escolha.

4.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático do curso, detalhado na Proposta Comercial [D28362] e no Documento de Formalização da Demanda [H19586], é considerado estritamente compatível e necessário para o desenvolvimento das equipes de comunicação do Tribunal. O enfoque prático, baseado em um caso de sucesso de grande notoriedade no setor público, garante que o conhecimento adquirido seja diretamente aplicável à realidade do Judiciário acreano, promovendo uma melhoria imediata e mensurável na forma como a instituição se comunica, o que demonstra a plena adequação do conteúdo aos objetivos estratégicos da contratação.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

O serviço de capacitação deve cumprir os seguintes requisitos mínimos, determinados pela natureza da demanda e pela escolha do fornecedor: A) Modalidade de Execução: Presencial, nas dependências do

Contratante, em Rio Branco/AC. B) Carga Horária: Mínimo de 8 (oito) horas, a serem cumpridas em jornada única ou dividida, conforme cronograma a ser alinhado com a SECOM. C) Corpo Docente: O curso será ministrado integralmente pelo profissional Paulo Vitor da Silva Bispo. D) Material Didático: A Contratada deverá preparar e disponibilizar o material didático e de apoio para os participantes, em formato digital, a ser entregue à SECOM com antecedência. E) Metodologia: Utilização de metodologia teórico-prática e ativa, incluindo exposição dialogada, análise de cases e atividades práticas.

4.4. Vedação à Subcontratação

Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do profissional qualificado que justifica a notória especialização, sendo obrigatória a execução direta do serviço de docência por Paulo Vitor da Silva Bispo, em conformidade com o disposto no §4º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021. A proibição visa garantir a integridade da contratação, que se baseia na expertise singular do profissional indicado.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de garantia de execução contratual, nos termos do §1º do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa se justifica pela natureza eminentemente intelectual e de curta duração do objeto, pelo valor da contratação e pelo fato de que o pagamento integral será realizado somente após a comprovação da efetiva e satisfatória prestação dos serviços. Essas condições mitigam significativamente os riscos para a Administração, tornando a exigência de garantia desproporcional.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por se referir a um serviço de capacitação de natureza intelectual e didática, não gera impactos ambientais diretos, adversos ou significativos, nem representa risco à sustentabilidade sob a ótica ecológica, permitindo a dispensa de critérios adicionais de sustentabilidade ambiental na sua instrumentalização. A sustentabilidade desta contratação reside no fomento ao desenvolvimento humano e à eficiência na gestão pública.

4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço prestado será realizada de forma sistemática pela Secretaria de Comunicação Social (SECOM), por meio do fiscal técnico do contrato. Tal avaliação será baseada na análise da aderência do conteúdo ministrado ao que foi proposto [D28362], na satisfação dos participantes, a ser aferida por meio de formulários de avaliação de reação, e no relatório de execução a ser apresentado pela Contratada. O principal critério de verificação da qualidade será o cumprimento integral e qualificado da carga horária de 8 (oito) horas, com a aplicação de metodologia que estimule a reflexão e a aplicação prática do conhecimento no cotidiano de trabalho.

5. VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a ministração total da carga horária de 8 (oito) horas do curso, dentro do período pactuado. A conclusão será validada pela unidade requisitante (SECOM), por intermédio do fiscal do contrato formalmente designado, que atestará o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, incluindo a condução do curso pelo profissional designado, o fornecimento do material didático e a entrega do relatório de execução.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento do valor contratado, estará condicionado à apresentação, pela empresa CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo: A) Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, detalhando os serviços prestados e o valor total da contratação (R\$ 18.657,30). B) Relatório de Execução do Serviço, contendo a lista de presença dos participantes e um resumo das atividades desenvolvidas. C) Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada, conforme exigido na seção 9.7, verificada no momento da emissão da ordem de pagamento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Capacitação

A Contratada, por meio do profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, deverá executar o serviço de docência em consonância com as melhores práticas pedagógicas, ministrando o curso “Redes Sociais com Linguagem Leve, Clara e Engajadora” na íntegra, respeitando a carga horária de 8 horas e o conteúdo programático aprovado na Proposta Comercial [D28362]. A execução deve ser pautada pela excelência técnica e didática, utilizando os recursos pedagógicos previstos e promovendo um ambiente de aprendizado interativo e prático.

6.2. Serviços Acessórios Incluídos na Contratação

O valor total contratado de R\$ 18.657,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) remunera a integralidade do objeto, incluindo os honorários pela capacitação e todos os custos logísticos necessários à sua realização. Fica a cargo da Contratada a responsabilidade pela aquisição das passagens aéreas e pela reserva e pagamento da hospedagem do profissional ministrante, cujos valores já compõem o preço global. A Contratante, por sua vez, proverá a infraestrutura local para a realização do curso (sala de aula, equipamentos audiovisuais, etc.).

6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma

Qualquer alteração nas datas, horários ou condições de execução do curso, decorrente de eventualidade ou força maior, deve ser comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante com a máxima antecedência. Caso a alteração torne-se inviável, especialmente no que tange ao cancelamento da ação formativa pela Contratada, o Contratante deverá ser imediatamente notificado para adoção das providências administrativas e análise das implicações contratuais.

6.4. Padrões de Qualidade na Execução

A Contratada deverá manter um elevado padrão de qualidade técnica e didática na condução do curso, demonstrando domínio do conteúdo, pontualidade, profissionalismo e aderência à metodologia de ensino proposta, de modo a otimizar o processo de ensino-aprendizagem e a maximizar o retorno do investimento institucional.

6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar plenamente atualizado e fundamentado, refletindo as melhores e mais recentes práticas em comunicação digital para o setor público, com ênfase na aplicabilidade para

o contexto do Poder Judiciário. O material didático a ser disponibilizado deve ser de alta qualidade e totalmente coerente com os temas abordados.

6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação aos servidores que cumprirem os requisitos de frequência é de responsabilidade exclusiva da Escola do Poder Judiciário (ESJUD) ou da unidade administrativa designada pelo TJAC. A responsabilidade da Contratada, nesse quesito, limita-se a fornecer a lista de presença e as informações necessárias para que a Contratante possa emitir os documentos aos participantes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual deverá ser observada fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas, com este Termo de Referência, com a Proposta Comercial [D28362] e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes ou decorrentes de caso fortuito ou força maior acarretarão a prorrogação do cronograma pelo período correspondente, devendo ser formalmente registrados no processo por meio de apostila, conforme prevê o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados pela unidade requisitante (SECOM) e pela área de gestão administrativa, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço prestado. Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relevantes, notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades e certificar a conclusão do objeto para fins de pagamento.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A empresa Contratada será integralmente responsável por corrigir, substituir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou imperfeições no serviço prestado que venham a ser identificadas durante ou após a execução, na forma prevista no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, assumindo todos os custos decorrentes de tais correções sem ônus adicional para a Administração.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A Contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto contratual, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização ou o acompanhamento por parte do Tribunal não isenta ou reduz essa responsabilidade.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento de todas as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e quaisquer outras decorrentes da legislação aplicável. A inadimplência da Contratada em relação aos seus encargos não transfere à Administração Pública a

responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail, garantindo a rastreabilidade, a segurança e a transparência de todos os atos e informações.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da emissão de qualquer ordem de pagamento, o fiscal administrativo deverá realizar consulta aos sistemas pertinentes para verificar a manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada, sendo esta uma condição indispensável para a liberação dos recursos.

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato será acompanhada por fiscais e gestor designados, com as seguintes atribuições e identificações:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	MARCOS VINÍCIUS ANDRADE
FISCAL TÉCNICO	FERNANDO CASTRO SOBRINHO
FISCAL ADMINISTRATIVO	MARIA GORETE DA SILVA BANDEIRA FEITOSA

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações na designação do gestor e dos fiscais do contrato, caso se tornem necessárias por questões administrativas ou funcionais, serão formalizadas por ato da autoridade competente deste Tribunal de Justiça, com a devida comunicação formal à Contratada.

7.10. Atribuições da Fiscalização

A fiscalização, em seus aspectos técnico e administrativo, terá a incumbência de acompanhar o cumprimento do cronograma, atestar a ministração da carga horária, avaliar a qualidade do serviço executado com base nos critérios estabelecidos na seção 4.7, notificar a Contratada para correção de eventuais irregularidades e manter o registro formalizado de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o ponto focal para todas as questões relacionadas à execução, sendo responsável por coordenar a atuação dos fiscais, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, autorizar a liquidação da despesa após o atesto dos fiscais e, em caso de falhas graves, propor a abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, sempre buscando a solução mais célere e eficiente para a Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A medição do serviço será baseada no cumprimento integral da carga horária de 8 (oito) horas, conforme o cronograma estabelecido. A execução será avaliada com base nos seguintes critérios:

Atendimento fiel à carga horária e datas; Aderência do conteúdo ministrado à Proposta Comercial [D28362]; Padrão de qualidade técnica e didática do instrutor; e Entrega do relatório de execução do serviço.

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no valor do pagamento cabível à Contratada, sem prejuízo de outras sanções, em caso de descumprimento parcial da carga horária contratada ou de notória e comprovada deficiência na execução do serviço de docência que comprometa o aprendizado dos participantes, sendo o valor glosado proporcionalmente ao prejuízo verificado ou à parte do serviço não executado.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de um serviço técnico intelectual de curta duração e execução instantânea, o modelo de Recebimento Provisório e Definitivo, previsto para contratos de execução complexa ou de fornecimento contínuo, é dispensado.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão total da ministração do curso (8 horas) e o atesto do integral cumprimento do objeto pelo Fiscal Técnico, seguido da análise e aprovação dos documentos de atesto (subseção 5.2) pelo Gestor do Contrato.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos fiscais e pelo gestor, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, observando-se a retenção dos tributos devidos na fonte, conforme legislação vigente.

8.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal

Para a efetiva liquidação, a Nota Fiscal deverá conter a identificação completa da Contratada (CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 20.345.747/0001-99), a referência ao número do contrato e do Processo Administrativo nº 2025-502, o valor exato a ser pago (R\$ 18.657,30), a descrição clara e pormenorizada dos serviços prestados e os dados bancários para crédito.

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, com o devido atesto e liquidação. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente pela aplicação de índice oficial de correção, entre o termo final do prazo e a data do efetivo crédito.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito na conta corrente de titularidade da empresa Contratada, a ser informada na Nota Fiscal. Serão realizadas, no momento do pagamento, todas as retenções tributárias de responsabilidade do órgão pagador, conforme a legislação aplicável a serviços prestados por pessoa jurídica.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em particular para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por empresa ou profissional de notória especialização.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, que tem como expoente o profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, justifica-se pela sua incontestável e consolidada notória especialização na área de comunicação digital pública. A trajetória profissional do especialista, evidenciada pela transformação bem-sucedida da comunicação da Prefeitura de Salvador [D28362], confere-lhe um conhecimento prático e uma visão estratégica que são singulares e essenciais para a efetividade do treinamento. A expertise específica para capacitar equipes do setor público em temas de engajamento, humanização e linguagem clara legitima a contratação direta como a única forma de atender plenamente à necessidade da Administração.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização do profissional que executará o serviço é comprovada por sua reputação no mercado, sua posição de liderança em um grande ente público e os resultados publicamente reconhecidos de seu trabalho, conforme descrito em sua biografia profissional [D28362]. Tais elementos, somados, demonstram um grau de especialização que o distingue dos demais profissionais da área, atendendo ao requisito legal para a inexigibilidade.

9.4. Caráter Singular da Solução

A singularidade do serviço reside na combinação única do conteúdo programático customizado, focado no "Case Salvador", com a notória especialização do profissional que o ministrará. Essa combinação assegura a obtenção de resultados superiores na formação da equipe de comunicação, tornando impraticável a comparação objetiva com alternativas genéricas de mercado que não possuam a mesma profundidade e experiência prática no contexto governamental.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, cuja singularidade e notória especialização fundamentam a contratação, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, mediante a ministração completa da carga horária de 8 (oito) horas do curso na modalidade presencial, observando-se rigorosamente o cronograma a ser estabelecido para o período de 07 a 10 de novembro de 2025, na sede do TJAC.

9.7. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, a Contratada, CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA, deverá comprovar os seguintes requisitos, cuja aferição foi realizada no processo administrativo:

9.7.1. Habilitação Jurídica a) Apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme Certidão de Inteiro Teor [D27986]. b) Prova de

inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) [D27989].

9.7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União [D27988].
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da empresa (Bahia), mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários [D27984].
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa (Salvador), mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários [D27983].
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D27982].
- f) Comprovação de inexistência de sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e nos demais cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União [D27987].
- g) Ausência de registro de contas julgadas irregulares perante o Tribunal de Contas da União [D27985].

9.7.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica [D27981]. Para a presente contratação, considerando a natureza do serviço e o pagamento após a execução, dispensam-se outros requisitos de qualificação econômico-financeira, em observância ao princípio da proporcionalidade.

9.7.4. Disposições Gerais sobre Habilitação A Contratada deve manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a inteira execução da contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

9.8. Qualificação Técnica A qualificação técnica da empresa Contratada, para os fins deste serviço, é intrinsecamente ligada e atestada pela notória especialização do profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, cuja expertise e experiência, detalhadas na Proposta Comercial [D28362], são o fundamento central da escolha e da própria contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações primárias do Tribunal de Justiça do Estado do Acre: exigir o fiel cumprimento do objeto; fornecer o apoio técnico e logístico necessário para a realização do curso em suas dependências (incluindo sala de aula adequada e equipamentos audiovisuais); designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato; verificar a conformidade da execução; efetuar o pagamento do valor integral contratado (R\$ 18.657,30) nos prazos e condições pactuados, realizando as retenções tributárias devidas; e aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução pela Contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONFRARIA 88 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA: executar o curso “Redes Sociais com Linguagem Leve, Clara e Engajadora” com excelência técnica e exclusividade, por

meio do profissional Paulo Vitor da Silva Bispo, ministrando as 8 horas de treinamento conforme a proposta [D28362]; manter, durante toda a execução do serviço, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista; preparar e disponibilizar o material didático; gerir e custear o deslocamento e a hospedagem do profissional; encaminhar o relatório de execução e a Nota Fiscal para a Contratante; e assumir integral responsabilidade por todos os encargos e por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

A Contratada e o Contratante se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), no que concerne ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que venham a ter acesso em razão desta contratação, como a lista de participantes. O uso dessas informações deve se limitar estritamente à finalidade de execução do serviço de capacitação, vedando-se o compartilhamento não autorizado e garantindo-se a segurança e o sigilo dos dados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1. Das Condutas Infratoras

A Contratada cometerá infração administrativa se:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Ocasionar a inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração.
- c) Concluir a inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou execução.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

13.2. Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas as seguintes sanções:

- A) Advertência: Aplicável em casos de inexecução parcial leve.
- B) Impedimento de licitar e contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos.
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.
- D) Multa: I. Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato (R\$ 18.657,30), limitada a 10 (dez) dias.
II. Compensatória: De 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total contratado em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional em caso de inexecução parcial grave.

13.3. Disposições Comuns às Sanções

As; sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e sua aplicação não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente o dano causado à Administração. Será sempre assegurado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses de seu integral cumprimento ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração ou por determinação judicial, consoante as condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS CASOS OMISSOS

Os; casos omissos, dúvidas e situações não previstas expressamente neste Termo de Referência serão prontamente dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16. ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais, caso necessárias, deverão observar os termos dos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo ou apostila, devidamente justificados nos autos.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, no total de R\$ 18.657,30 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), é considerada compatível com os preços praticados no mercado para serviços de capacitação de alta especialização, ministrados por profissional de renome nacional, e inclui os custos de logística, conforme a Proposta Comercial [D28362] e as cotações de mercado para passagens e hospedagem [D28363] juntadas aos autos. A compatibilidade do preço foi aferida pela área técnica e considerada justa e razoável.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As; despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025, garantindo-se a total cobertura financeira.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Conforme o Pedido de Compra [R249925], a despesa correrá sob a seguinte dotação:

Rubrica	Detalhamento
Programa de Trabalho	
Fonte de Recursos	

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da contratação direta por inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a publicidade e a transparência do ato perante a sociedade e os órgãos de controle.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da execução desta contratação e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 29/10/2025 às 12:17:15.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **SJIV.ROCE.L9MR.HIF5**